



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
07/2017**

***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DE
HIGIENIZAÇÃO***

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

JUNHO 2017

Rua Guilherme Alberti, 1631
São João do Polêsine – RS – 97230-000
CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

01 - PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 oito e trinta horas (horário de Brasília/DF), do dia 20 do mês de junho do ano de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 380/2016 de 24/10/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização, conforme identificado neste Edital. Este processo de licitação prevê a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e será regido pelo Decreto Municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de São João do Polêsine, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações elencadas na Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de MENOR PREÇO, aquisição POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	20 de junho de 2017.
HORÁRIO:	08:30 (oito e trinta) horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	09:00 (nove) horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1- DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços de materiais e produtos de limpeza e de higienização, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

1.2 – Será admitida, exclusivamente, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.

1.3 - Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL N.º 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS
EDITAL N.º 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É **vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Se houver empate real entre as propostas, será realizado sorteio público, para decretar a licitante vencedora do item.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Declaração de que os produtos ofertados atendem as exigências do INMETRO.

7.3 - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

7.4. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VII**;

7.5. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.4, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

7.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA

11.1 – A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria de Administração à empresa vencedora, de forma parcelada, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

11.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Secretaria de Administração, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sempre quando solicitados.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria de Administração, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues será efetuada pela Secretaria de Administração, tendo como responsável o servidor Luiz Carlos Cera. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos materiais solicitados, **após sua entrega total**, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta..

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias **2.056 – 3.3.90.30.22; 2.047 – 3.3.90.30.22; 2.029 – 3.3.90.30.22; 2.006 – 3.3.90.30.22.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.13. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VII – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preço

São João do Polêsine, 01 de junho de 2017.

Matione Sonego
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização para o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para reposição do estoque do Almoxarifado, com a finalidade atender as demandas dos órgãos que compõem a administração pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. Segue abaixo, descrição dos materiais e produtos de limpeza e de higienização:

Item	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	Cotação de Preço
01	500	UN	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00 % A 2,5 % P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM EMBALAGEM DE 02 LITRO . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,92
02	20	GL	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ISENTO DE PERFUME; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO EM GALAO DE 05 LITROS , DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	29,38



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

03	200	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 54°, P/USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	6,13
04	50	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS	5,06
05	20	UN	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS , SEM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	11,20
06	100	UN	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS , COM PRINCÍPIO ATIVO E FRAGRÂNCIA. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,43
07	40	UN	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC. EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	10,57

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.	
08	200	UN	DETERGENTE NEUTRO, HIPER-CONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, EMBALAGEM DE 01 LITRO , COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO DO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	3,42
09	80	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, O OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE COR AMARELA, ANTIBACTERIANA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X7X2CM.	1,28
10	150	UN	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 65 X 78 CM, SEM ACABAMENTO, BRANCO	5,75
11	150	UN	DETERGENTE PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML , NATURAL	1,90
12	200	FD	PAPEL HIGIÊNICO, EM FARDO DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCO-NEVE, PICOTADO, SEM PERFUME, MEDINDO 30M X 10 CM, FARDO COM 16 PACOTE COM 04 ROLOS.	74,85
13	75	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO	3,03

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

			APROXIMADAMENTE 40X60CM.	
14	15	UN	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL NÃO ALÉRGICO COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 05 LITROS. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	34,72
15	30	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	8,23
16	75	UN	PASTILHA ADESIVA PARA SANITÁRIO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COMPOSTA DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, EMOLIENTE E CORANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADES.	8,71
17	200	UN	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	5,85
18	50	UN	RODO MATERIAL CABO MADEIRA,	8,20



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			RESISTENTE, SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO SUPORTE APROX. 40 CM, CONTENDO 02 BORRACHAS.	
19	75	UN	PANO DE PRATO, LISO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM, COR BRANCA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	4,76
20	50	PAR	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO M , COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	8,10
21	50	PAR	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO G , COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	7,83
22	500	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COM DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1.000 UNIDADES, MEDINDO 23 X 20CM , NA COR BRANCA; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS (PAPEL NÃO RECICLADO); ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL E TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	17,79

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

23	10	CX	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT, COM CAPACIDADE PARA 200ML; CAIXA COM 2.500 UNIDADES, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	125,00
24	75	UN	SAPONACEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO. FRASCO C/300 ML. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	5,31
25	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 15 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES , TAMANHO 39X58CM	19,80
26	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM	13,81

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 30 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 50 UNIDADES , TAMANHO 59X62CM	
27	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 50 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 50 UNIDADES , TAMANHO 63X80CM	18,23
28	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 100 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 25 UNIDADES , TAMANHO 75CMX1,05M	18,08
29	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; VERMELHO, CAPACIDADE DE 15 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES	17,20
30	200	UN	LIMPADOR DE USO GERAL	4,73

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			(MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	
31	30	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES CADA, PACOTE DE 60 GR.	1,93
32	30	UN	FÓSFORO. CAIXA GRANDE EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. COM NO MINIMO 200 PALITOS CADA CAIXA.	2,53
33	75	UN	CERA LÍQUIDA VERMELHO COM 750ML	7,77
34	150	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM 750ML	7,77
35	35	UN	PÁ PLÁSTICA DE CABO CURTO PARA LIXO	5,45
36	75	UN	ESFREGÃO DE AÇO	0,96
37	15	UN	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL EMBLAGEM DE 5 LITROS	18,12

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

38	120	CX	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	28,00
39	100	UN	VASSOURA CAIPIRA CEPA PALHA	21,50
40	50	PCT	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS MULTIUSO, COM 120 FOLHAS CADA ROLO	3,95
41	30	UN	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO, FRASCO COM 450 ML	12,46
42	100	UN	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 140 ML	12,09
43	50	UN	SAPONACEO EM PO, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	3,15
44	20	UN	INSETICIDA PARA INSETOS, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	12,75

4 - DA ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 O local de entrega será no Almojarifado, sito a Rua Guilherme Alberti, nº 1631. Horário 7h30min às 11h00min, e das 13:00 às 16:30, sem ônus de frete, sendo a descarga por conta da empresa vencedora.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos materiais após a sua **entrega total**, será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

5.2 A Prefeitura Municipal de São João do Polêsine reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.056 – 3.3.90.30.22; 2.047 – 3.3.90.30.22; 2.029 – 3.3.90.30.22; 2.006 – 3.3.90.30.22.**

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

8 – VALOR DE REFERÊNCIA:

8.1 Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência.

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, RS, 13 de maio de 2017.

Águeda E. Recke Foletto

Sec. da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do
Representante Legal
(firma reconhecida como
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, estabelecida
na, por intermédio de seu(ua) contador(a),
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, CPF.: e CRC nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e
seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNP
Sob o nº _____, sediada _____

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, ___ de _____ de 2017

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNP
Sob o nº _____, sediada _____

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa
participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 07/2017.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2017

Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, ___ de _____ de 2017

Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de 2017

Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO VIII – ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Aos vinte dias do mês de junho de 2017, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonogo, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de março de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Lote Um : (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.

7.2 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

7.4 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

7.5 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.6 – multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos)

7.7 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.9 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a Secretaria da administração, tendo como responsável o servidor (a) xxxxx, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, xx de xxxx de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.
Contratante

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

25. ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) n°e inscrição estadual n° estabelecida no (a) em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017.

I - OBJETO: *aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização.*

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário para cada item e o respectivo valor total da proposta.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor valor unitário.

Item	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	Cotação de Preço
01	500	UN	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00 % A 2,5 % P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM EMBALAGEM DE 02 LITRO . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
02	20	GL	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ISENTO DE PERFUME; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO EM GALAO DE 05 LITROS , DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	
03	200	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 54°,	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			P/USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO . INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	
04	50	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS	
05	20	UN	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS , SEM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	
06	100	UN	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS , COM PRINCÍPIO ATIVO E FRAGRÂNCIA. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
07	40	UN	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360 ML . FRAGRÂNCIAS VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC. EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO	

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.	
08	200	UN	DETERGENTE NEUTRO, HIPER-CONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, EMBALAGEM DE 01 LITRO , COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO DO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	
09	80	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, O OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE COR AMARELA, ANTIBACTERIANA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X7X2CM.	
10	150	UN	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 65 X 78 CM, SEM ACABAMENTO, BRANCO	
11	150	UN	DETERGENTE PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML , NATURAL	
12	200	FD	PAPEL HIGIÊNICO, EM FARDO DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCO-NEVE, PICOTADO, SEM PERFUME, MEDINDO 30M X 10 CM, FARDO COM 16 PACOTE COM 04 ROLOS.	
13	75	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO	

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

			APROXIMADAMENTE 40X60CM.	
14	15	UN	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL NÃO ALÉRGICO COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 05 LITROS. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	
15	30	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	
16	75	UN	PASTILHA ADESIVA PARA SANITÁRIO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COMPOSTA DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, EMOLIENTE E CORANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADES.	
17	200	UN	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	
18	50	UN	RODO MATERIAL CABO MADEIRA,	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			RESISTENTE, SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO SUPORTE APROX. 40 CM, CONTENDO 02 BORRACHAS.	
19	75	UN	PANO DE PRATO, LISO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM, COR BRANCA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	
20	50	PAR	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO M , COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	
21	50	PAR	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO G , COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	
22	500	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COM DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1.000 UNIDADES, MEDINDO 23 X 20CM , NA COR BRANCA; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS (PAPEL NÃO RECICLADO); ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL E TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

23	10	CX	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT, COM CAPACIDADE PARA 200ML; CAIXA COM 2.500 UNIDADES, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	
24	75	UN	SAPONACEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO. FRASCO C/300 ML. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	
25	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 15 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES , TAMANHO 39X58CM	
26	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM	

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 30 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 50 UNIDADES , TAMANHO 59X62CM	
27	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 50 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 50 UNIDADES , TAMANHO 63X80CM	
28	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 100 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 25 UNIDADES , TAMANHO 75CMX1,05M	
29	100	UN	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO EM ROLO COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; VERMELHO, CAPACIDADE DE 15 LITROS , DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES	
30	200	UN	LIMPADOR DE USO GERAL	

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

			(MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	
31	30	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES CADA, PACOTE DE 60 GR.	
32	30	UN	FÓSFORO. CAIXA GRANDE EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. COM NO MINIMO 200 PALITOS CADA CAIXA.	
33	75	UN	CERA LÍQUIDA VERMELHO COM 750ML	
34	150	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOAR COM 750ML	
35	35	UN	PÁ PLÁSTICA DE CABO CURTO PARA LIXO	
36	75	UN	ESFREGÃO DE AÇO	
37	15	UN	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL EMBLAGEM DE 5 LITROS	

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

38	120	CX	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	
39	100	UN	VASSOURA CAIPIRA CEPA PALHA	
40	50	PCT	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS MULTIUSO, COM 120 FOLHAS CADA ROLO	
41	30	UN	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO, FRASCO COM 450 ML	
42	100	UN	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 140 ML	
43	50	UN	SAPONACEO EM PO, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	
44	20	UN	INSETICIDA PARA INSETOS, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	

VI – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 dias).

Local, ___ de _____ de 2017

Representante legal da empresa